Assinado por: **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2022.08.11 10:31:49+01'00'

CONCURSO PÚBLICO

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA BOMBAS VOLUMÉTRICAS NETZSCH

TA_22_160_CP_B_017_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Agosto 2022

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto o **Fornecimento de Peças de substituição para Bombas Volumétricas NETZSCH**, para substituição de peças das bombas instaladas, em conformidade com o definido no Caderno de Encargos e nos seus **Anexo I** e **II**, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico geral.adta@adp.pt, telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contatar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Tejo Atlântico, de 10/08/2022, ao abrigo das Delegações de Competências em vigor na Tejo Atlântico, aprovadas pelo seu Conselho de Administração em 21 de outubro de 2021, e das subdelegações pela Comissão Executiva na mesma data.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública http://www.acingov.pt (doravante denominada por "plataforma eletrónica" ou "plataforma AcinGov").
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

Artigo 5º

Esclarecimentos sobre as peças do Procedimento e erros e omissões caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica, até às 23:59h do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23:59h do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, até às 23:59h do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.

Artigo 6º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, que constitui o **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento;
 b) Proposta de Preço conforme o modelo que constitui o **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento;
 c) Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato pdf e excel, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento;
 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 e) No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme o modelo apresentado no **Anexo IV** do presente programa do procedimento (Acordo – Promessa de Constituição de Agrupamento);

f) Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento;

g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do artigo 13.º do presente Programa do Procedimento);

h) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Programa do Procedimento ou no caderno de encargos.

2. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas, na plataforma AcinGov, até às 23h59 do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a contar da data de envio do anúncio do procedimento para publicitação em Diário da República, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma AcinGov, devendo ser individual e eletronicamente assinados.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n. os 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

5. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os itens da lista de preços unitários (Anexo III do programa de procedimento).

6. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 do Artigo 6.º.

Artigo 10.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 180 (*cento e oitenta*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º
Fase de negociação

Não haverá lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

Artigo 12.º
Critérios de adjudicação e de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Tejo Atlântico, determinada através da modalidade monofator, densificado apenas pelo fator correspondente ao preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo V** do programa de procedimento.

2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

 a) No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate o mais baixo preço para o somatório do Preço Unitário do Capítulo 1 da LPU – Anexo III do programa de procedimento.

 b) Caso o empate subsista, estabelece-se como segundo critério de desempate que a proposta vencedora seja a que apresentar o preço mais baixo para o somatório do Preço Unitário de todos os itens designados por "Estator…" do Capítulo 1 da LPU – Anexo III do programa de procedimento.

Artigo 13.º
Preço anormalmente baixo

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, se for inferior a 50.000,00€ (*cinquenta mil euros*), por forma a assegurar a suficiente qualidade dos bens a fornecer e de procurar garantir a correta e atempada execução contratual por parte do adjudicatário.

Artigo 14.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP, conforme **Anexo VI** ao presente Programa do Procedimento;

 b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

 c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

 d) Certificado do registo criminal da empresa ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeito;

e) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

g) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo VII** ao presente Programa do Procedimento;

h) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo VIII** ao presente Programa do Procedimento;

i) Curriculum Vitae do gestor do contrato;

2. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento na modalidade referida no artigo 16.º.

3. Os documentos referidos no n.º 1 do presente artigo devem ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) d) e e) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

6. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada à Tejo Atlântico antes de expirado o prazo a prorrogar.
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
9. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º
Caução

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Artigo 16.º
Modalidade jurídica do agrupamento

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º
Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.

3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 18º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 19º

Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Fornecimento de Peças de Substituição para Bombas Volumétricas NETZSCH – TA_22_160_CP_B_017_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Tejo Atlântico o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Proposta de Preço

_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ [*identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de **Fornecimento de Peças de Substituição para Bombas Volumétricas NETZSCH – TA_22_160_CP_B_017_DMA** declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer todos os bens, em conformidade com o disposto no caderno de encargos, pelos preços unitários constantes da Lista de Preços unitários, até ao montante definido na Clausula 17.º do Caderno de Encargos, para o período contratual de 2 (dois) anos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e ainda segundo os seguintes atributos/termos da proposta.

a)

Valor Máximo admitido do somatório	Valor proposto do somatório
136.977,57€	

b) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea i da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 17ª do CE)

c) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea ii da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 17ª do CE)

Local e data,

(assinatura(s))

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição do Agrupamento

_____ (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para o Concurso Público para o **Fornecimento de Peças de Substituição para Bombas Volumétricas NETZSCH – TA_22_160_CP_B_017_DMA,** e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico, S.A a qualquer alteração na composição do Agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (*em maiúsculas*).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

Metodologia de Avaliação das Propostas

Pontuação Proposta i' = Fator Somatório da Listagem de Referência * 0,8 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do N.º 3 da Cláusula 17º do CE) * 0,1 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 17º do CE) * 0,1

Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e II) do Nº3 da Cláusula 17ª do CE, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

1. Fator Somatório da Listagem de Referência

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 9 * \frac{PAB\hat{}y}{Vi\hat{}y}$$

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação da Proposta i' é a pontuação a atribuir ao Fator Somatório da Listagem de Referência do Capitulo 1, com um máximo de 10 pontos;

Vi = é o valor do somatório dos Preços Propostos Unitários do Capítulo 1 da proposta i';

y = expoente com valor 2,0

PAB= Preço Anormalmente Baixo do Capítulo 1 (50% preço base do Capítulo 1)

2. Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do N.º 3 da Cláusula 17º do CE)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' ≤ 50%

Pontuação (Proposta i') = $9*\frac{Vi\hat{}y}{0{,}5\hat{}y}$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' > 50%

Pontuação (Proposta i') = 10

em que:

Pontuação da Proposta i'= é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 17º do CE, com um máximo de 10 pontos;

Vi = é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 17º do CE, do Capítulo 2 da proposta i', num máximo de 50%;

y = expoente com valor 2,0

3. Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) do N.º 3 da Cláusula 17º do CE)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços para Revenda.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' ≤ 50%

Pontuação (Proposta i') = $9*\frac{Vi\hat{}y}{0{,}5\hat{}y}$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' > 50%

Pontuação (Proposta i') = 10

em que:

Pontuação da Proposta i'= é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 17º do CE, com um máximo de 10 pontos;

Vi = é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 17º do CE, do Capítulo 2 da proposta i', num máximo de 50%;

y = expoente com valor 2,0

TABELA DE PREÇOS BASE E PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS APLICÁVEIS

Bombas Volumétricas NETZSCH

	Preço Base	Preço Anormalmente Baixo
Preço Capítulo 1	136.977,57€	68.488,79€

ANEXO VI

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de *(1)* ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de **Fornecimento de Peças de Substituição para Bombas Volumétricas NETZSCH – TA_22_160_CP_B_017_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada *(2)* não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados *(3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada *(4)* não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura *(5)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que, no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

Identificação de Outorgantes e Interlocutores para Efeitos de Comunicação

Declara-se que, na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Fornecimento de Peças de Substituição para Bombas Volumétricas NETZSCH – TA_22_160_CP_B_017_DMA**, o fornecedor será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (*indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx*).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Fornecedor:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[*Local*], [*data*]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)